



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.618 de 29 de dezembro de 2010.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2011.**

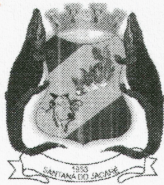
A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Santana do Jacaré, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011 compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.050.000,00 (nove milhões e cinqüenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	9.099.193,00
RECEITA TRIBUTARIA	173.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.870.731,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.062,00
DEDUÇÕES	(1.392.015,00)
Deduções para formação do FUNDEB	(1.392.015,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.707.178,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.342.822,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.202.822,00
TOTAL	9.050.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

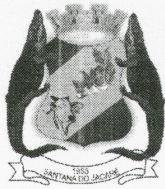
Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	370.800,00
CAMARA MUNICIPAL	370.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.679.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.679.200,00
TOTAL	9.050.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	370.800,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	136.002,00
ADMINISTRAÇÃO	1.303.014,00
ASSISTENCIA SOCIAL	393.973,00
SAUDE	2.135.867,00
EDUCAÇÃO	1.989.482,00
CULTURA	329.800,00
URBANISMO	299.194,00
SANEAMENTO	189.868,00
GESTÃO AMBIENTAL	158.672,00
AGRICULTURA	760.592,00
ENERGIA	185.000,00
TRANSPORTE	473.644,00
DESPORTO E LAZER	304.592,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
TOTAL	9.050.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 35 % (tinta e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) operações de crédito autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) excesso de arrecadação;
- e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o comprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

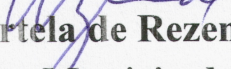
Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana do Jacaré, MG, 29 de dezembro de 2010


Wanir Portela de Rezende
Prefeito Municipal